

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 12/25-CEPE

RESOLUÇÃO Nº 01/19-CEPE

~~Altera a Resolução 10/14-CEPE que estabelece os critérios de avaliação para fins de promoção e progressão na Carreira do Magistério Superior na UFPR e a Resolução nº 14/14-CEPE que estabelece os critérios de avaliação para fins de progressão funcional e promoção por titulação e desempenho acadêmico dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPR.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado:~~

- ~~no parecer nº 24/19 exarado pelo Conselheiro Adilar Antonio Cigolini e no parecer 25/19 exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, no processo nº 011145/2018-03 e~~
- ~~no parecer nº 27/19 exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, no processo nº 049624/2018-94,~~

RESOLVE:-

~~Art. 1º — Alterar a pontuação dos itens 24 e 28 do Campo VI do art. 18 da Res. 10/14-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~(...)~~

Nº	CAMPO VI ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
01	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
24	Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR	25
(...)	(...)	(...)
28	Membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR	15

~~(...)~~

~~Art. 2º — Incluir o item 47 no Campo VI do art. 18 da Res. 10/14-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

Nº	CAMPO VI ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
01	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
47	Coordenador Acadêmico (por ano)	50

~~Art. 3º — Alterar a pontuação dos itens 24 e 28 do Campo VI do art. 16 da Res. 14/14-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

Nº	CAMPO VI ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/ACADÊMICAS	PONTOS
1	(...)	(...)
24	Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR	25

(...)	(...)	(...)
28	Membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR	15 pontos

(...)

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO • RESOLUÇÃO Nº 01/19-CEPE **2-2**

Art. 4º — Incluir o item 47 no Campo VI do art. 16 da Res. 14/14-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Nº	CAMPO VI — ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/ACADÊMICAS	PONTOS
01	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
47	<i>Coordenador Acadêmico (por ano)</i>	50

(...)

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sala das Sessões, em 01 de março de 2019.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente